



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI-  
DADANIA**

**CONVOCAÇÃO – SUAS  
5ª Chamada SEM EFEITO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC no uso de suas atribuições legais torna-se **SEM EFEITO** a 6ª chamada dos candidatos visto erro material na data apresentada.

Santa Luzia, 17 de Dezembro de 2025.

**Letícia Luisa Braz Bragança**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**Josiane Moreira de Oliveira**  
**Coordenadora de Recursos Humanos**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI-  
DADANIA**

**CONVOCAÇÃO – SUAS  
7ª Chamada**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, homologado em 14 de Maio de 2025, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Térreo, Bairro Frimisa, CEP 33.045-090 – Santa Luzia/MG, no período de 08h15 as 12h15 e de 13h15 as 16h00, a partir do dia 22 de Dezembro de 2025, conforme prazo estabelecido para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

**Psicólogo**

Marcella Alves Vaz Llooyd Reis  
Camila Flaviana Soares

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado, munidos dos seguintes documentos, **como por exemplo:**

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;

m) Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela justiça federal, comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;

n) Certidão de nascimento dos filhos.

Santa Luzia, 17 de Dezembro de 2025.

**Letícia Luisa Braz Bragança**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**Josiane Moreira de Oliveira**  
**Coordenadora de Recursos Humanos**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO**

**ATA DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO  
TURISMO (COMTUR)**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia MG, a apuração da eleição dos representantes do Conselho Municipal do Turismo. Os trabalhos foram iniciados às 08 horas e encerrados às 16 horas. Após o pleito constatou-se o total de 98 votos, discriminados no quadro demonstrativo abaixo:

NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
EDUARDO VINICIUS PINTO MOREIRA	3
LINDOMAR APARECIDO RIBEIRO	0
MARCIO LOUREIRO DA COSTA	16
CASSIANE BARBOSA MADSEN FICKER	8
RITA DE CASSIA MACHADO MAIA	1
ANDRE LUIZ DE PAULA	12
RUDMAN SILVA RODRIGUES	14
MARCELO BASTOS SOARES	1
RODRIGO LEONARDO SILVA	0
GISELE PARILLO CALIXTO TEIXEIRA	3
DANIEL SANTIAGO DE ALMEIDA	27
FELIPE PEREIRA FURTADO	2
RUSSLAN ABADJIEFF	4
BIANCA SKOV	1
NULOS	6
TOTAL DE ELETORES VOTANTES	98

Nada mais tendo a registrar, assinam esta ata:

**Marcia Cristina de Souza**

**Alessandro Nanini dos Reis Silva**

**Evandro Lara**

**Regilene de Carvalho Rodrigues**  
**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**

[ATA DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO \(COMTUR\)](#)

## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº013/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o estabelecimento do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) para o ano de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso VIII, do art. 14, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2025, acerca do estabelecimento de calendário de reuniões ordinárias do CMPC do ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) do ano de 2026, conforme as informações dispostas no quadro a seguir:

Data	Horário de início
09/01/2026	9 horas
06/02/2026	9 horas
13/03/2026	9 horas
10/04/2026	9 horas
08/05/2026	9 horas
12/06/2026	9 horas
10/07/2026	9 horas
14/08/2026	9 horas
11/09/2026	9 horas
09/10/2026	9 horas
13/11/2026	9 horas
11/12/2026	9 horas

Parágrafo único. As reuniões do CMPC serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ou em equipamentos públicos de sua responsabilidade, podendo, também, excepcionalmente serem transferidas para outro local em face de motivo de força maior, nos termos do art. 67 do Regimento Interno do CMPC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 17 de dezembro de 2025.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia – CMPC**

**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia – SMCT**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL**

[Resolução da Presidência do CMPC nº 013\\_2025](#)

## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº002/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o estabelecimento do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC) do ano de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTA LUZIA/MG (COMPAC), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC), em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, sobre o estabelecimento do calendário de reuniões ordinárias do COMPAC, do ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC), do ano de 2026, conforme informações dispostas no quadro a seguir:

Data	Horário de início
15/01/2026	9 horas
12/02/2026	9 horas
12/03/2026	9 horas
09/04/2026	9 horas
14/05/2026	9 horas

11/06/2026	9 horas
09/07/2026	9 horas
13/08/2026	9 horas
10/09/2026	9 horas
08/10/2026	9 horas
12/11/2026	9 horas
10/12/2026	9 horas

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC) poderão ser realizadas no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), ou em outro local, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC de Santa Luzia/MG, observadas as disposições regimentais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 17 de dezembro de 2025.

**Regilene Rodrigues da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia – COMPAC**

**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia – SMCT**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL**

## [RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº 002-2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025](#)

## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº015/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Disponibiliza informação sobre dada limite para o envio de solicitação de inserção de item de pauta em reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) no ano de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519, de 14 de março de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução da Presidência do CMPC Nº 013/2025, que “Dispõe sobre o estabelecimento do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) para o ano de 2026”;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução da Presidência do CMPC Nº 003/2025, de 09 de maio de 2025, que “Dispõe sobre os meios e os prazos para solicitação de inserção de item de pauta em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC)”;

CONSIDERANDO que segundo as disposições da Resolução da Presidência do CMPC Nº 005/2025, qualquer cidadão é parte legítima para solicitar inserção de item de pauta em reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), observadas as disposições do Regimento Interno do CMPC e da Resolução da Presidência do CMPC Nº 003/2025, de 09 de maio de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o planejamento prévio do interessado para a solicitação tempestiva de inserção de item de pauta em reunião do CMPC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizadas as datas limites para solicitação de inserção de item de pauta em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) no ano de 2026, nos termos da Resolução da Presidência do CMPC Nº 003/2025, e conforme quadro a seguir:

Data Limite Para Solicitação de Inserção de Item de Pauta de Reunião	Data de Realização da Reunião Ordinária
30/12/2025	09/01/2026
27/01/2026	06/02/2026
03/03/2026	13/03/2026
31/03/2026	10/04/2026
28/04/2026	08/05/2026
02/06/2026	12/06/2026
30/06/2026	10/07/2026
04/08/2026	14/08/2026
01/09/2026	11/09/2026
29/09/2026	09/10/2026
03/11/2026	13/11/2026
01/12/2026	11/12/2026

§1º As solicitações de inserção de item de pauta de reunião deverão ser enviadas por meio de ofício ou requerimento direcionado à Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC).

§2º Os ofícios ou requerimentos de solicitação de inserção de item de pauta de reunião poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG ou enviados para o endereço de e-mail [cmpc@santaluzia.mg.gov.br](mailto:cmpc@santaluzia.mg.gov.br).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 17 de dezembro de 2025.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia – CMPC**

**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia – SMCT**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL**

[Resolução da Presidência do CMPC nº 015\\_2025](#)

**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC N°014/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o estabelecimento do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) para o ano de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso VIII, do art. 14, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no inciso IV do art. 18, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025, figura entre as obrigações do Plenário do CMPC, aprovar anualmente o seu plano de trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, acerca do estabelecimento do Plano de Trabalho do CMPC para o ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) para o ano de 2026, conforme as informações dispostas no quadro a seguir:

Primeiro Semestre	Janeiro	Discussão e construção de proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Planejamento do II Fórum Temático de Artes e Ofícios.
	Fevereiro	Discussão e construção de proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Planejamento do II Fórum Temático de Artes e Ofícios. Discussão sobre o Prêmio Anual de Cultura (Lei 3.161/2010, art. 94). Elaboração do Fluxo da Assembleia Interconselhos.
	Março	Discussão e construção de proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Planejamento do II Fórum Temático de Artes e Ofícios.
	Abril	Discussão e construção de proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Planejamento do II Fórum Temático de Artes e Ofícios.
	Maio	Debate sobre a posse dos novos membros representantes da sociedade civil, no CMPC. Capacitação para os novos membros do CMPC quanto ao Regimento Interno do CMPC.
	Junho	Capacitação dos novos conselheiros. Discussão sobre o Prêmio Anual de Cultura. Revisão do Plano de Trabalho para o segundo semestre.
Segundo Semestre	Julho	Mobilização para a realização do II Fórum Temático de Artes e Ofícios e para a Conferência Municipal de Cultura. Discussão sobre os desdobramentos dos temas discutidos no primeiro semestre.
	Agosto	
	Setembro	
	Outubro	
	Novembro	
	Dezembro	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 17 de dezembro de 2025.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia – CMPC**

**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia – SMCT**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL**

[Resolução da Presidência do CMPC nº 014\\_2025-Plano de Trabalho-2026](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA SMED N° 07/2025**

*"Dispõe sobre os procedimentos para a organização, concessão e gozo de férias dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia/MG, para o período 2025/2026, e dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.819, de 29 de fevereiro de 2008, que institui o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG, especialmente seus arts. 156, 158 e correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar, padronizar e dar transparência aos procedimentos relativos ao gozo de férias dos profissionais da educação, garantindo a continuidade administrativa, a organização escolar e o regular funcionamento das unidades de ensino;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar aprovado e publicado para o ano letivo de 2026, nos termos da Resolução SMED nº 13/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.621, de 16 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de contratação temporária de curta duração para substituição de professor efetivo afastado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MG, nos termos da Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.918, de 12 de novembro de 2025 que acresce dispositivo à Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências".

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar previsibilidade, planejamento, eficiência administrativa e compatibilidade entre o gozo de férias e a execução das atividades escolares e letivas;

**RESOLVE** expedir a seguinte **ORIENTAÇÃO NORMATIVA SMED nº 06/2025**:

**Art. 1º** Nos termos do inciso I do art. 156 da Lei nº 2.819/2008, ficam assegurados aos docentes 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de férias, observando-se o Calendário Escolar previamente aprovado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Assim, para o período 2025/2026, os docentes entrarão em férias no dia **18 de dezembro de 2025**, retornando às atividades em **02 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º** Em razão da necessidade de organização do ambiente escolar, do início das atividades escolares e letivas de 2026, bem como da transição de ciclo de gestão escolar, os servidores que vierem a ser nomeados para os cargos comissionados de Diretor Escolar e Vice-Diretor deverão submeter previamente ao Secretário Municipal de Educação os pedidos de férias para o ano de 2026, cujo gozo deverá ocorrer **preferencialmente entre os meses de março e outubro**, de modo a evitar prejuízos à gestão das unidades escolares e assegurar rodízio entre os integrantes da equipe diretiva.

**Parágrafo único.** Situações excepcionais que demandem férias fora do período previsto no caput serão analisadas pelo Secretário Municipal de Educação, mediante justificativa formal, fundamentada e devidamente comprovada.

**Art. 3º** Os Auxiliares de Secretaria e Auxiliares de Serviços Educacionais efetivos que já cumpriram o período aquisitivo legal de 30 (trinta) dias de férias integrarão a escala de férias organizada pela direção da unidade escolar para o ano de 2026.

**§1º** A direção da unidade escolar deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação a respectiva escala de férias dos servidores mencionados no caput, para fins de registro e controle administrativo, impreterivelmente até o dia 29 de dezembro de 2025.

**§2º** Os Auxiliares de Secretaria e Auxiliares de Serviços Educacionais efetivos que tomaram posse recentemente deverão completar o período aquisitivo para adquirirem direito aos 30 (trinta) dias de férias, passando então a integrar a escala da unidade escolar, sem prejuízo ao Calendário Escolar e letivo.

**Art. 4º** Os **Especialistas da Educação Básica** (Supervisores Pedagógicos) entrarão em férias no período de **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**.

**§1º** Os Especialistas da Educação Básica (Supervisores Pedagógicos) que tomaram posse recentemente e ainda não completaram o período aquisitivo legal, conforme o inciso II do art. 156 da Lei nº 2.819/2008, com redação dada pela Lei nº 3.448/2013, entrarão em férias antecipadamente, observando-se o disposto no art. 5º.

**§2º** Na hipótese prevista no §1º, será devido o pagamento de 1/3 constitucional de férias, registrando-se a anotação administrativa correspondente na pasta funcional do servidor.

**§3º** O Diretor Escolar deverá registrar em Ata as situações descritas nos §§1º e 2º.

**§4º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas os registros mencionados nos §§1º e 2º para devido arquivamento e providências na pasta funcional dos respectivos servidores.

**§5º** Considerada a necessidade de organização pedagógica para o início do ano letivo, os Diretores Escolares poderão proceder com a convocação dos Especialistas da Educação Básica por motivo de superior interesse público, exclusivamente na última semana de janeiro, nos termos do art. 158

da Lei nº 2.819/2008. Nesta hipótese, a compensação dos dias trabalhados ocorrerá mediante folga compensatória usufruída ao longo do ano escolar, preferencialmente após o encerramento do ano letivo.

**Art. 5º** Considerando que o período de 18 a 31 de dezembro de 2025 corresponde às férias docentes, e havendo possibilidade de participação dos Especialistas da Educação Básica e do pessoal técnico-administrativo em atividades extraclasse realizadas ao longo do ano de 2025, que possam ter gerado excedente de jornada, a direção da unidade escolar deverá utilizar esse período para fins de compensação de dias, **quando houver saldo**, nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução SMED nº 13/2025.

**Parágrafo único.** A compensação deverá ser formalmente registrada pela direção escolar e registrada no livro de ponto para fins de controle administrativo.

**Art. 6º** Os Profissionais de Apoio, Monitores de Creche, Instrutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais usufruirão férias no período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 e 16 de janeiro de 2026.

**§1º** O período de 19 a 23 de janeiro de 2026, bem como os recessos escolares dos meses de julho e outubro, conforme previsto no Calendário Escolar de 2026, será destinado à compensação de sábados letivos e escolares, nos termos da Resolução SMED nº 13/2025.

**§2º** Os profissionais referidos no caput retornarão às atividades em 27 de janeiro de 2026, permanecendo à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, para fins de capacitação e planejamento pedagógico das atividades escolares do ano letivo de 2026.

**Art. 7º** Os servidores terceirizados não possuem período aquisitivo de férias vinculado ao ano civil de 2025. Dessa forma, após o levantamento da data de admissão de cada colaborador(a), a direção escolar deverá organizar a escala de férias, observando-se o período aquisitivo e o período concessivo, nos termos do Decreto-Lei nº 1.535, de 15 de abril de 1977, e demais normas aplicáveis à categoria.

**Art. 8º** Os casos omissos, situações excepcionais ou dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação desta Orientação Normativa deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoal da SMED, para análise e deliberação, visando assegurar uniformidade de procedimentos e respeito à legislação vigente.

Atenciosamente,

**Heverton Ferreira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Prefeitura de Santa Luzia

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1872/2025	105/2025-ML	ANAMERIS FERREIRA DE ARAÚJO ALMEIDA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

12 Dezembro de 2025.

**HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

TERMO DE EMBARGO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
671/2025	104 - ML	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

12 Dezembro de 2025.

**HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

## CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o pedido de autorização para intervenção ambiental efetivado pela pessoa física de nome Humberto José de Souza (CPF: 610.\*\*\*.\*\*\*-68), relativo ao Requerimento nº 10.345, de 23 de maio de 2025, e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) julgou favorável o deferimento do pedido na 127ª reunião ordinária realizada em 10/12/2025 para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) de dois cursos d'água, para ações de implantação de edificação civil, enquadrada nas hipóteses de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental localizada em parte do lote nº 101 da Quadra nº 2 do Bairro Castanheira, Avenida "A", sob o ponto de coordenada geográfica (DATUM: WGS 84): Latitude: 19°46'19.49"S – Longitude: 43°55'3.85"O, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licença ambiental efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial SPE AMPLIA 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 49.197.481/0001-66) relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 11.074, de 11 de julho de 2024 e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) julgou favorável o deferimento do pedido na 127ª reunião ordinária realizada em 10/12/2025, sendo emitido o Certificado nº 21/2025 relativo à Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) concomitante com autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água e autorização para supressão de 10 indivíduos arbóreos isolados, para implantação de conjunto de edificações civis qualificadas como Residencial Multifamiliar com 76 unidades habitacionais e área total construída de 4.057,09 m², enquadradas na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob as codificações "E-05-07-1" e "E-05-08-1", empreendimento classificado como classe 1 e enquadrado na submodalidade LAC 1 a ser instalado nos lotes urbanos nº 01, 07, 08, 09, 25 e 26 da Quadra 11 do Bairro Parque Boa Esperança, na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°45'35.08"S – Longitude: 43°51'51.71"O, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

## EXTRATO DE ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CT N° 065/2025 – ADESÃO nº 012/2025.** Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do contrato nº 065/2025, em conformidade com o Inc. VI do §1º do art.57 da Lei 8.666/93. Contratado: GLOCK AMERICA S.A. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

## EXTRATO DE CONTRATO

**CT N° 134/2025 – INEXIGIBILIDADE.** Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços voltados para a Administração Pública, com ênfase na realização de auditoria financeira, contábil, patrimonial e operacional nas diversas áreas da gestão municipal, com equipe multidisciplinar, buscando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, no período compreendido entre 2019 a 2024, conforme especificações técnicas e normas constantes neste Termo. Contratado: LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS. Valor: R\$ 1.920.000,00. Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL N° 034/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, na Rua José Estevão Lima, número 71, Bairro Pinhões, CEP: 33055-005, no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante, conforme proposta nº 26298008465/2023 NOVO PAC. Data e horário de abertura da sessão: 30/01/2026, às 10h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. N° da Licitação no portal Compras.gov.br: 90034/2025.

## EXTRATO DE ATA

**ARP N° 088/2025 – PE 022/2025.** Objeto: Aquisição eventual e futura de 68 (sessenta e oito) medicamentos considerados de maior urgência, cujos estoques encontram-se em nível baixo ou crítico, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do editorial. Empresa: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA. Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026. Valor: R\$ 31.340,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP N° 089/2025 – PE 022/2025.** Objeto: Aquisição eventual e futura de 68 (sessenta e oito) medicamentos considerados de maior urgência, cujos estoques encontram-se em nível baixo ou crítico, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do editorial. Empresa: BH FARMA COMERCIO LTDA. Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026. Valor: R\$ 160.000,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP N° 098/2025 – PE 022/2025.** Objeto: Aquisição eventual e futura de 68 (sessenta e oito) medicamentos considerados de maior urgência, cujos estoques encontram-se em nível baixo ou crítico, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do editorial. Empresa: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026. Valor: R\$ 7.490,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP N° 103/2025 – PE 022/2025.** Objeto: Aquisição eventual e futura de 68 (sessenta e oito) medicamentos considerados de maior urgência, cujos estoques encontram-se em nível baixo ou crítico, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do editorial. Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA. Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026. Valor: R\$ 684.600,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP N° 113/2025 – PE 014/2025.** Objeto: Aquisição de sacos de lixo e copos descartáveis. Empresa: OFICIAL PAPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Vigência: 18/12/2025 a 17/12/2026. Valor: R\$ 3.199.470,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

## TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
39802	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS DA LOMBA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	30/09/2025
38724	GLEYCIENE DE SOUSA MOREIRA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/10/2025
37999	ERIKA LOPES	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	24/09/2025
39722	RENATA MAGAHAES BARBOZA OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	02/10/2025
40101	JULIO CESAR COSTA	P.E.B III- Matematica - CONTRAT.PSS	25/08/2025
38027	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES	MONITOR DE CRECHE PSS	01/10/2025
37999	ERIKA LOPES	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/10/2025
37965	LAURIENE DE OLIVEIRA NEVES	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/10/2025
38024	MARIA DAS DORES MARTINS	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	01/10/2025
38000	MAURA APARECIDA MARQUES NEUBANER	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	01/10/2025
37978	DANIELLE SOARES PEREIRA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	04/10/2025
37977	KARLA CRISTINA DE MELO LOPEZ	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	04/10/2025
37972	MARCIA REGINA SANTANA	P.E.B III- Ens.Religioso - CONTRAT.PSS	04/10/2025
37985	TAIALA SOUZA OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	04/10/2025
37975	VARNI VIANA FERREIRA GUIMARAES	P.E.B III- Geografia - CONTRAT. PSS	04/10/2025
38050	IVANILDA FELIX BARBOZA FERREIRA	P.E.B III- Geografia - CONTRAT. PSS	15/10/2025
39965	APARECIDA DA SILVA VIEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	16/10/2025
40079	LUANA KATIA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE PSS	06/10/2025
40237	CINTHIA XAVIER DE ASSIS	P.E.B III- Educ.Artistica - CONTRAT.PSS	03/10/2025
39755	MIRIA DE PAULA SANTOS MARINHO	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	03/10/2025
38032	OSCAR SOARES JUNIOR	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	15/10/2025
38045	IRACEMA CLARA DA CONCEIÇÃO MARTINS	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	15/10/2025
38047	EUDES FRANCISCO BARRETO	P.E.B III- Geografia - CONTRAT. PSS	15/10/2025
38064	ERIKA REIS PRINS Y GUERRERO	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	15/10/2025

39927	SUEL NIRES DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	20/10/2025
38710	DANIELLE DE OLIVEIRA POLIGNANO	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	05/11/2025
38083	JANAINA DE SOUZA ARAUJO MARQUES VIANA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	05/11/2025
39294	KARLA CRISTINA PIRES HASSENREITER	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	10/11/2025
40068	SCARLETT CAROLINE MENEZES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE PSS	10/11/2025
39246	SILVANA DOS SANTOS SILVA	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	06/11/2025
40591	SIMONE CANDIDA MINERVINO MELLO	P.E.B III- Educ.Fisica - CONTRAT.PSS	17/11/2025
38082	SIMONE MARIA RIBEIRO	P.E.B- II - CONTRATADO PSS	06/11/2025
39723	VIVIANE COSTA SANTOS BATISTA	PROFISSIONAL DE APOIO PSS	01/11/2025

## Secretaria Municipal de Educação

## TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
38566	ROSELI CAROLINA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM PA	01/10/2025
38583	GEOVANNA CAROLINE FERREIRA GABRIEL	TEC EM SAUDE BUCAL CONTRAT	26/09/2025
38230	JULIANA DIAS ALVES	ENFERMEIRO-PSF	17/10/2025
38066	JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA	NUTRICIONISTA 40 HS	16/10/2025
38065	FERNANDA CRISTINE MAGELA	NUTRICIONISTA 40 HS	15/10/2025
38071	ARTHUR STRANSKY FREIRE	CIRURGIAO DENTISTA E.S. FAMILIA	22/10/2025
38067	DENISE CRISTINA BATISTELI MATEUS	NUTRICIONISTA 40 HS	16/10/2025
38297	CLECIA PROFIRO DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM PSF	14/10/2025
38068	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA E.S. FAMILIA	19/10/2025

## Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso IV da Lei nº 3832/2017:

Matrícula	Nome	Ocupação	Desligamento
40203	JUNIA LOPES DE FREITAS TOMAZ	PSICOLOGO - PSS 30HS	24/09/2025

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania